



DECRETO Nº 5.379, 28 DE ABRIL DE 2015.

ATUALIZA os valores constantes das tabelas anexas à Lei Municipal nº 764 de 14 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 801 de 13 de dezembro de 2011, para efeito de cobrança de taxas e ISSQN fixo para o exercício de 2016, e os valores das tabelas de receita que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Eunápolis, considerando o disposto no art. 352 da Lei Municipal nº 764 de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Municipal nº 801, de 13 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam a partir de 1º de janeiro de 2016, atualizados em 3,72% (três inteiros e setenta e dois centésimos por cento), correspondente ao (IGP-DI) Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de março de 2014 a fevereiro de 2015:

I - Os valores fixos anuais constantes da Tabela de Receita nº I (**Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - artigo 99**) estabelecidos pelas Leis nº 764 de 14 de dezembro de 2010 e nº 801 de 13 de dezembro de 2011;

II - Os valores das Tabelas de Receita nº VII (Taxa de Licença para Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares – artigo 179) e nº IV (**Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – Artigo 173**), estabelecida pela Lei nº 764, de 14 de dezembro de 2010, e alterações posteriores;

III - Os valores das tabelas constantes do Anexo IX (**Taxa de Fiscalização Sanitária**) da Lei n.º 764 de 14 de dezembro de 2010, e alterações posteriores;

IV - Os valores das tabelas constantes dos Anexos da Lei n.º 913 de 13 de dezembro de 2013;

V - Os valores das tabelas constantes dos Anexos de I a V (**Taxas Ambientais**) da Lei n.º 806 de 19 de dezembro de 2011;



VI - Os valores das Tabelas de Receita nº III (**Taxa de Licença e Localização – T.L.L.** – artigo 156 da Lei 764 de 14 de dezembro de 2010, alterado pela Lei 801 de 13 de dezembro 2011) e nº VIII (**Taxa de Fiscalização e Funcionamento –T.F.F.** – Artigo 162), estabelecida pelas Leis nº 764 de 14 de dezembro de 2010, alterado pela Lei 801 de 13 de dezembro de 2011;

VII – Toda e qualquer receita enquadrada como tarifa pública e outras taxas de serviços.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Eunápolis-BA 28 de abril de 2015.

DEMETRIO GUERRIERI NETO
Prefeito Municipal

ALÉCIO VITORINO VIAN
Secretário Municipal de Finanças

MARCO ANTONIO SANTOS BRAGA
Gestor de Núcleo de Tributos e Arrecadação